

1. IDENTIFICAÇÃO DA REALIZADORA

Razão social	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Planalto Central - Sicredi Planalto Central
Nome fantasia	Sicredi Planalto Central
Cooperativa	3953
CNPJ	10.736.214/0001-84
Endereço da sede	Avenida Kaled Cosac, Quadra 26, Lote 19, nº 1035, Centro, Cristalina/GO, CEP 73.850-000

2. OBJETO E FINALIDADE

A Ação Indique e Ganhe tem por finalidade incentivar associados elegíveis da Sicredi Planalto Central a apresentarem o cooperativismo a pessoas de sua rede de confiança. As indicações válidas e as associações efetivadas de acordo com este regulamento gerarão pontos ao associado participante, que poderão ser utilizados para o resgate de brindes, observadas as faixas, condições, critérios de validação, limites de estoque e demais regras aqui estabelecidas.

A participação não garante a admissão da pessoa indicada, que permanecerá sujeita aos critérios estatutários, cadastrais, legais, regulatórios e internos aplicáveis à cooperativa.

3. VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

A ação será realizada de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, considerando o horário oficial de Brasília, no território de atuação da Sicredi Planalto Central. Esta ação poderá ser prorrogada

A vigência poderá ser prorrogada, desde que a alteração seja comunicada pelos canais oficiais.

4. PARTICIPANTES E ELEGIBILIDADE

Poderão participar os associados elegíveis definidos pela Sicredi Planalto Central e comunicados pelos canais oficiais da ação, desde que:

1. mantenham vínculo associativo ativo durante a participação;
2. estejam incluídos no público elegível da ação;
3. realizem indicações durante a vigência;
4. forneçam informações verdadeiras, completas e suficientes; e
5. cumpram integralmente este regulamento.

A participação é pessoal e vinculada ao cadastro do associado. O participante deverá manter seus dados cadastrais atualizados para receber comunicações sobre pontuação, resgates e entrega dos brindes.

5. COMO PARTICIPAR

5.1 Convite prévio

Antes de realizar a indicação, o associado deverá conversar com a pessoa indicada e informá-la de que seus dados poderão ser compartilhados com o Sicredi para contato e apresentação da cooperativa.

5.2 Registro da indicação

A indicação poderá ser registrada pelo associado no formulário oficial ou informada ao Gerente de Negócios, que efetuará o registro no mesmo formulário. O formulário oficial é o canal obrigatório de registro.

5.3 Acúmulo e resgate

O associado acumulará pontos pelas indicações válidas e associações efetivadas. Ao alcançar uma faixa, poderá solicitar ao gerente a troca dos pontos pelo brinde correspondente, conforme disponibilidade.

6. INDICAÇÃO VÁLIDA

Será considerada válida a indicação que:

6. seja registrada no formulário oficial durante a vigência;
7. seja realizada por associado elegível;

8. contenha informações suficientes para identificação e contato;
9. corresponda a pessoa real e identificável;
10. não esteja duplicada conforme os critérios abaixo; e
11. seja validada nos sistemas e controles oficiais.

6.1 Indicações duplicadas

Para fins de apuração e atribuição de pontuação, prevalecerá sempre a primeira indicação válida registrada no formulário oficial da ação.

Caso uma mesma pessoa seja indicada por mais de um participante durante a vigência da ação, os pontos decorrentes da indicação e da eventual associação serão atribuídos exclusivamente ao associado responsável pelo primeiro registro válido, conforme data e horário constantes nos sistemas oficiais da Sicredi Planalto Central.

As indicações subsequentes referentes à mesma pessoa serão desconsideradas para fins de pontuação, resgate de brindes e demais benefícios previstos nesta ação.

6.2 Exemplo de indicação duplicada

- Será considerada a primeira indicação válida registrada no formulário oficial;
- O responsável pelo primeiro registro receberá 1 ponto pela indicação válida e 4 pontos adicionais se a pessoa indicada se associar mediante integralização e/ou subscrição de Capital Social durante a vigência;
- Os demais registros da mesma pessoa não gerarão pontuação, resgate, premiação ou outro benefício.

Não serão válidas indicações fictícias, duplicadas, registradas fora da vigência, com dados falsos, incompletos ou inconsistentes, efetuadas por participante inelegível ou que apresentem indícios de fraude, manipulação ou uso indevido de dados.

A recusa, desistência, ausência de interesse ou impossibilidade de contato com a pessoa indicada não gera direito a pontuação adicional, indenização ou compensação.

7. PONTUAÇÃO E ACÚMULO DE PONTOS

7.1 Ponto pela indicação

O associado receberá 1 (um) ponto por cada indicação válida registrada no formulário oficial.

7.2 Pontos adicionais pela associação

O associado receberá 4 (quatro) pontos adicionais para cada pessoa indicada que se tornar associada, mediante integralização e/ou subscrição de Capital Social, durante a vigência.

7.3 Associação válida

A pessoa indicada deverá concluir o ingresso, atender aos critérios aplicáveis, realizar a integralização e/ou subscrição de Capital Social dentro da vigência e ter a associação confirmada nos sistemas oficiais.

7.4 Fórmula de cálculo

$$\text{TOTAL} = \text{INDICAÇÕES VÁLIDAS} + (\text{ASSOCIAÇÕES EFETIVADAS} \times 4)$$

Cada indicação convertida em associação poderá gerar até 5 pontos: 1 ponto pela indicação válida e 4 pontos adicionais pela associação.

7.5 Exemplos

Indicações	Associações	Cálculo	Total
5	3	$5 + (3 \times 4)$	17
10	5	$10 + (5 \times 4)$	30
10	10	$10 + (10 \times 4)$	50
20	10	$20 + (10 \times 4)$	60

8. APURAÇÃO E VALIDAÇÃO

A apuração será realizada com base no formulário oficial, nos sistemas cadastrais, na confirmação da associação, na integralização e/ou subscrição de Capital Social e nos controles da Realizadora.

Os registros dos sistemas oficiais prevalecerão, sem prejuízo do direito do participante de solicitar esclarecimento e correção de eventual inconsistência.

A pontuação poderá ser suspensa preventivamente em caso de duplicidade, divergência, suspeita de fraude, informação incorreta ou ausência de comprovação. Confirmada a irregularidade, os pontos poderão ser cancelados mediante comunicação.

9. FAIXAS DE PONTUAÇÃO E BRINDES

Kit Inicial - 15 pontos

- Caixa térmica verde de 12 litros
- Kit com 3 necessários
- Kit churrasco com tábua, faca e chaira

Kit Premium - 30 pontos

- Caixa térmica verde de 22 litros
- Jogo de facas Tramontina com 6 peças
- Kit porta-vinho com acessórios

Kit Ouro - 45 pontos

- Caixa térmica verde de 34 litros
- Bolsa de viagem com divisória para tênis
- Kit para queijo com tábua, faca e 2 copos

Kit Diamante - 60 pontos

- Mala Sicredi de bordo
- Caixa térmica Sicredi preta de 32 litros
- Conjunto para queijo e vinho com tábua, utensílios e duas taças

As imagens dos brindes são ilustrativas. Poderão ocorrer variações de cor, modelo, embalagem, acabamento ou dimensão, sem redução relevante da natureza, funcionalidade ou valor do item.

10. RESGATE DOS PONTOS

- O resgate deverá ser solicitado ao gerente responsável pelo relacionamento.
- A solicitação dependerá da validação da identidade, saldo, faixa escolhida e estoque.
- Os kits não são cumulativos entre si no mesmo resgate.
- Os pontos da faixa escolhida serão debitados após a confirmação.
- O associado poderá escolher qualquer faixa para a qual possua saldo suficiente.
- O saldo remanescente permanecerá disponível durante a vigência.
- Após o resgate, o associado poderá acumular novos pontos.
- A solicitação confirmada não poderá ser alterada ou cancelada, salvo decisão da Realizadora por indisponibilidade.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O brinde será disponibilizado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da confirmação da solicitação e da validação do saldo. A entrega ocorrerá na agência física da Sicredi Planalto Central. Eventual atraso por caso fortuito, força maior ou indisponibilidade logística será comunicado com novo prazo estimado.

12. ESTOQUE, SUBSTITUIÇÃO E CONVERSÃO EM DINHEIRO

Os brindes estão sujeitos à disponibilidade de estoque e ao fornecimento por terceiros contratados pela Realizadora.

Na impossibilidade de aquisição ou entrega de qualquer item originalmente divulgado, inclusive por indisponibilidade no mercado, descontinuidade, alteração no prazo de fornecimento ou outro motivo relacionado ao fornecedor, a Realizadora poderá, a seu critério, substituir o item por outro de natureza, funcionalidade, qualidade e valor equivalentes ou superiores, sem gerar prejuízo ao participante.

A substituição poderá ocorrer independentemente da marca, do modelo, da cor, da embalagem, do acabamento ou das dimensões originalmente divulgadas, desde que sejam preservadas as características essenciais e a finalidade do item substituído.

A eventual substituição será comunicada ao participante no momento da confirmação do resgate ou da entrega do brinde.

Não será permitida a conversão dos brindes ou dos pontos em dinheiro, crédito em conta, desconto, moeda, investimento ou qualquer outra vantagem financeira.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da ação observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Política de Privacidade do Sicredi e as normas internas de proteção e privacidade de dados aplicáveis.

Os dados serão tratados de forma compatível com as finalidades informadas, limitados ao mínimo necessário para a realização da ação e protegidos por medidas de segurança adequadas.

13.1 Transparência na indicação

Antes de realizar a indicação, é recomendado que o associado converse com a pessoa que pretende indicar e informá-la de que seus dados (nome completo e telefone) serão compartilhados com a Sicredi Planalto Central para contato e apresentação da cooperativa.

Ao registrar a indicação, o associado declara ter realizado essa comunicação previamente e se responsabiliza pela veracidade das informações fornecidas.

A comunicação prévia feita pelo associado não substitui eventual consentimento ou outro procedimento de privacidade exigido pelo Sicredi para o início do relacionamento com a pessoa indicada.

13.2 Dados pessoais solicitados da pessoa indicada

Para registrar a indicação, serão solicitados exclusivamente os seguintes dados pessoais da pessoa indicada:

- Nome completo;
- Número de telefone.

Também poderão ser tratados os dados necessários à identificação do associado participante e os registros relacionados à indicação, ao contato realizado, à eventual associação, à pontuação e à prevenção de duplicidades ou fraudes.

Os dados da pessoa indicada serão utilizados para:

- Registrar e validar a indicação;
- Identificar eventual duplicidade;
- Realizar o contato inicial;
- Apresentar o Sicredi e a cooperativa;
- Acompanhar o atendimento;
- Verificar a eventual associação;
- Contabilizar os pontos do associado participante.

13.3 Segurança, retenção e acesso

Os dados serão acessados somente por pessoas autorizadas e utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste regulamento.

Os dados serão mantidos pelo período necessário à execução da ação, à prestação de contas, ao atendimento das obrigações legais e regulatórias e ao exercício regular de direitos, observadas as regras internas de guarda e descarte de documentos e informações.

13.5 Direitos dos titulares

A pessoa indicada e o associado participante poderão exercer os direitos previstos na LGPD pelos canais oficiais do Sicredi, inclusive solicitar informações sobre o tratamento de seus dados e, quando aplicável, correção, atualização, revogação do consentimento ou eliminação.

A solicitação de eliminação ou a revogação de consentimento não prejudicará os tratamentos realizados anteriormente de forma legítima nem a conservação dos dados necessária ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou ao exercício regular de direitos.

Política de Privacidade do Sicredi: www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/

14. COMUNICAÇÕES

A Realizadora poderá enviar comunicações sobre indicação, pontos, associação, faixa, resgate, entrega, alteração ou prorrogação pelos canais cadastrais e institucionais. O participante deverá considerar apenas os canais oficiais do Sicredi.

15. PREVENÇÃO A FRAUDES E DESCLASSIFICAÇÃO

- informações falsas ou pessoa fictícia;
- manipulação da pontuação;
- uso irregular de dados pessoais;
- fraude ou simulação;
- descumprimento do regulamento;
- ato ilícito ou contrário à boa-fé;
- mecanismo automatizado ou meio artificial para gerar indicações.

A desclassificação será precedida de apuração interna e observará razoabilidade, transparência e tratamento isonômico.

16. ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO, PRORROGAÇÃO E ENCERRAMENTO

A ação poderá ser alterada, suspensa, prorrogada ou encerrada por caso fortuito, força maior, necessidade operacional, indisponibilidade sistêmica ou logística, determinação de autoridade, alteração regulatória, risco de fraude ou impossibilidade de continuidade. As mudanças serão comunicadas pelos canais oficiais e observarão eventual autorização da SPA/MF.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação implica conhecimento e aceitação deste regulamento. A Realizadora não se responsabiliza por dados incorretos, cadastro desatualizado, indicação não registrada, associação não concluída ou eventos alheios à sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades legais.

Os casos omissos serão analisados pela Realizadora, com participação das áreas competentes. Nenhuma disposição limita direitos assegurados pela legislação aplicável.

18. CANAIS DE ATENDIMENTO

- Fale com Gerente: 51 3358-4770